

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.846/2025.
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "Institui o uso do cartão corporativo no Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, estabelece limites, critérios de utilização e mecanismos de controle e transparência.

Art. 2º O cartão corporativo destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas institucionais indispensáveis ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal, respeitando aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º Fica estabelecido o limite anual de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para a utilização do cartão corporativo, abrangendo todas as despesas realizadas no período.

Parágrafo único. O valor do caput será atualizado nos termos do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º São despesas permitidas no uso do cartão corporativo:

I - Aquisição de materiais de consumo e expediente para uso institucional;

II - Pagamento de serviços de natureza emergencial, desde que previamente justificados;

III - Outros gastos devidamente autorizados e compatíveis com as atividades da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não será permitido o uso do cartão corporativo para contratações que, pela sua natureza ou ausência de urgência, deveriam ser realizadas pelo procedimento licitatório.

Art. 5º É vedada a utilização do cartão corporativo para:

I - Gastos de caráter pessoal;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7759/2025.
De 25 de março de 2025.

Súmula: "Concede incentivos tributários à Empresa FICHE SUL Indústria de Cofres e Blindagens LTDA, sob a forma de isenção, nos termos que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 72.493/2024 e apensos:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à empresa FICHE SUL INDÚSTRIA DE COFRES E BLINDAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Custódio dos Santos n. 1821, lote 07, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 05.823.187/0001-47, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - exclusivamente sobre a construção de ampliação da sua planta industrial, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a serem contados a partir 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica concedida, à mesma Empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao local de seu funcionamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme as datas constantes nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.25 16:33:40 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Pagamento de despesas não relacionadas à atividade institucional da Câmara;

III - Transações que violem os princípios da administração pública.

Art. 6º Para controle e transparência:

I - todos os gastos realizados com o cartão corporativo deverão ser registrados e documentados, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados;

II - a Câmara Municipal disponibilizará mensalmente, em seu portal eletrônico, relatório detalhado das despesas realizadas com o cartão corporativo, garantindo a transparência e o controle social;

III - a publicidade dos gastos será realizada no portal de transparência do Poder Legislativo em até 10 (dez) dias úteis, não podendo ultrapassar a data de 20 de dezembro;

IV - o não atendimento do inciso III caracterizará em alcance o servidor, nos termos do art. 69 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º O cartão corporativo será emitido em nome de servidor efetivo, após a designação do Chefe do Poder Legislativo e requerimento à instituição bancária.

§ 1º O cartão será emitido em nome da Câmara na hipótese de as regras bancárias impedirem a personalidade do servidor.

§ 2º No requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá conter a ciência do ordenador de despesas.

§ 3º O uso indevido do cartão corporativo por qualquer servidor ou agente público poderá acarretar sanções nas esferas administrativa, cível e penal.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá expedir normas complementares para regulamentar o uso do cartão corporativo, garantindo a eficácia desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de Autoria do Legislativo: Mesa Diretiva.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7760/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.988.502,50 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.988.502,50 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$12.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$115.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$100.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$165.000,00

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$165.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas

4.122.42.2033.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$8.252,50

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

| | | |
|--|--|-----------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica | | |
| 10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$1.323.250,00 |
| 10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$100.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|--|------------------------------------|--------------|
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | |
| 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social | | |
| 14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | |
| 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$12.000,00 |

| | | |
|--|--|--------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM | | |
| 10.301.41.2051.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$35.000,00 |

| | | |
|--|--|--------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica | | |
| 10.303.41.2058.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$80.000,00 |

| | | |
|--|--|---------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM | | |
| 10.301.41.2051.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$100.000,00 |

| | | |
|--|--|---------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde | | |
| 10.302.41.2204.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$100.000,00 |
| Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência | | |
| 10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$65.000,00 |

| | | |
|---|------------------------------|-------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| 08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS | | |
| Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas | | |
| 14.422.42.2033.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | R\$8.252,50 |

| | | |
|--|--|-----------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica | | |
| 10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 | R\$1.323.250,00 |
| 10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

| | | |
|--|---|---------------|
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$30.000,00 |
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica | | |
| 10.301.41.2054.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$100.000,00 |

| | | |
|---|---|---------------|
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica | | |
| 10.301.41.2054.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$135.000,00 |

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.03.25 16:31:36 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7761/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.701.672,79 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.701.672,79 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|--|---|-----------------|
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | |
| 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social | | |
| 14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$470.000,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | |
| 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social | | |
| 14.422.44.2104.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$150.000,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | |
| 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social | | |
| 14.422.44.2104.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$70.000,00 |
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM | | |
| 10.301.41.2051.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 - Superávit | R\$1.411.500,00 |
| 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM | | |
| 10.301.41.2051.33903900000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$128.804,00 |
| 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | | |
| Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão | | |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

| | | |
|---|---|---------------|
| 8.244.49.2088.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (SF) - Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida - SUAS - Fonte 1.815 - Superávit | R\$366.620,17 |
| 01815.01018.12.99.00.00.2.749.3110 | | |
| 8.244.49.2088.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (SF) - Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida nº 202444450002 - SUAS - Fonte 1.816 - Superávit | R\$104.748,62 |
| 01816.01018.12.99.00.00.2.749.3110 | | |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

| | | |
|------------------------------------|---|-----------------|
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$470.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$150.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$70.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$128.804,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 | (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 - Superávit | R\$1.411.500,00 |
| 01815.01018.12.99.00.00.2.749.3110 | (SF) - Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida - SUAS - Fonte 1.815 - Superávit | R\$366.620,17 |
| 01816.01018.12.99.00.00.2.749.3110 | (SF) - Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida nº 202444450002 - SUAS - Fonte 1.816 - Superávit | R\$104.748,62 |

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.03.25 16:38:16 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055/2025.
De 25 de março de 2025.

SÚMULA: “Cancela número de Portaria do ano de 2025, que especifica, a qual não foi utilizada”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Portaria do ano de 2025, tendo em vista a sua não utilização:

I - Portaria n. 046/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.25 16:57:09 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 056/2025.
De 25 de março de 2025.

SÚMULA: “Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.640/2025:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

| Nome do(a) Servidor(a) | Matrícula | Local de Trabalho | Função Destituída | Destituição a partir de: |
|-------------------------------|-----------|-------------------|--|--------------------------|
| Priscila Marcondes dos Santos | 351.372 | SMA | Coordenação/ Assessoria I - Assessoria de Procedimentos Licitatórios | 24/02/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.25 16:57:34 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 054 de 25 de março de 2025

Página 4



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone: (41) 3627-1664

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivo da Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023 - Regimento Interno, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o art. 128, da Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023 - Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 14h (quatorze horas), após a constatação de verificação da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e terão a duração de até 3 (três) horas, ressalvados os acréscimos regimentais.

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do §1º do art. 7º, da Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023 - Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0000283/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu Presidente ANDREA TEODORO PINTO, CPF nº 047.736.669-43.

CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC, CNPJ nº 81.054.686/0001-03, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1369, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/Pr, CEP 83.833-014, neste ato representada pelo DANIELA MASS DA SILVEIRA, CPF nº 087.611.559-85 e IVANESSA LUISA DA SILVA, CPF nº 055.151.619-47.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições aqui estabelecidas.

A devedora se compromete em quitar a presente dívida até a data do dia 28/03/2025, mediante boleto bancário emitido pela credora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE reconhece o dever de indenizar a SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC no montante de R\$ 2.059,57 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), decorrente da ausência de repasse das parcelas retidas dos subsídios da servidora a título de empréstimos consignados em favor da instituição financeira, especificamente no

www.fazendariogrande.pr.leg.br

período de (MESES DE NOVEMBRO DE 2022) referente ao consignado da servidora "JANE RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA", conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº 010/2025 e nos documentos anexos, tais como contra cheques, extratos bancários e comprovantes de retenção.

Parágrafo Primeiro – O crédito reconhecido decorre do não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, da obrigação imposta pelo artigo 5º, § 1º, da Lei nº 10.820/2003, que determina o repasse dos valores consignados à instituição financeira credora até o quinto dia útil após a data de pagamento ao mutuário de sua remuneração disponível.

Parágrafo Segundo – O valor da dívida aqui reconhecida foi apurado com base na documentação contábil disponível e poderá ser atualizado conforme os índices aplicáveis, sendo admitida a compensação de eventuais diferenças caso identificadas no decorrer do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL, classificada na natureza de despesa 339039, e será empenhada após a assinatura deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E QUITAÇÃO

O pagamento do montante reconhecido neste termo será realizado conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, respeitando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O cumprimento integral das obrigações aqui previstas implicará na plena e total quitação da dívida, não restando quaisquer valores a serem reclamados pela CREDORA em relação ao débito objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Nos termos do Parecer Jurídico nº 001/2025, este Termo de Reconhecimento de Dívida será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal para garantir a devida publicidade e eficácia do ato.

www.fazendariogrande.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Rio Grande – PR, 18 de fevereiro de 2025.

dreia
odoro
to:04773
6943

assinado de forma
digital por Andréia
Teodoro
info:04773666943
ados: 2025.03.20
t:1:08 - 03'00"

ANDREA TEODORO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente
IVANESSA LUISA DA SILVA
Data: 20/03/2025 11:06:32 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Documento assinado digitalmente
DANIELA MASS DA SILVEIRA
Data: 20/03/2025 10:49:12 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

IVANESSA LUISA DA SILVA

Cooperativa de Crédito Sicredi Integração PR/SC

Documento assinado digitalmente
THAYNARA CARVALHO MURATA
Data: 20/03/2025 14:12:52 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

THAYNARA CARVALHO MURATA
Departamento Administrativo da Câmara

EVERTON LUIZ DE SOUZA
Departamento Financeiro da Câmara

www.fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 5



PORTARIA Nº 26 / 2025 - DIÁRIA
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Reunião com Deputado Federal Toninho Wandscheer e com Ministro do Turismo Celso Sabino de Oliveira, no período de 26/03/2025 a 27/03/2025, conforme disposto no Protocolo nº 23023/2025, e tabela abaixo:

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Ordem Diárias | Valor da Diária | Total das Diárias |
|---------------------------|----------------|----------------------|-----------|---------------|-----------------|-------------------|
| JONATHAM ALMIR BARBOSA | ***.423.369-** | DA | 363333 | 1 | R\$ 1.053,28 | R\$ 1.053,28 |
| TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER | ***.659.859-** | Secretário Municipal | 363370 | 1 | R\$ 1.053,28 | R\$ 1.053,28 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2025.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 7649/2025



PORTARIA Nº 085/2025/SMA
DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de professores 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de **21 de março de 2025**, conforme tabela:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|----------------------|---------|
| ANA JOSCENI PEREIRA DE MELO | PROFESSOR – 20 HORAS | SME |
| CAMILA LAITHYAN VESENICK KUSS ROIK | PROFESSOR – 20 HORAS | SME |
| HEVLIN ANUNCIATA DA SILVA | PROFESSOR – 20 HORAS | SME |
| JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES | PROFESSOR – 20 HORAS | SME |
| VERÔNICA DE JESUS DA SILVA | PROFESSOR – 20 HORAS | SME |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 3N0-738-VM7-PK8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 084/2025/SMA
DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Técnico em Controle Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Técnico, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **21 de março** do corrente, conforme tabela:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------|------------------------------------|---------|
| HELEN COSTA SILVA RODRIGUES | TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO | SMA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025



PORTARIA Nº 087/2025/SMA
DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Estoquista Repositor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ESTOQUISTA REPOSITOR**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **21 de março** do corrente, conforme tabela:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|------------------------|----------------------|---------|
| MATHEUS MATOSO MARTINS | ESTOQUISTA REPOSITOR | SMS |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 274-LJ8-EW3-QBK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 78L-NOK-NB3-WD9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 6



PORTARIA Nº 088/2025/SMA
DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, Grupo Ocupacional Especialista, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **21 de março** do corrente, conforme tabela:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------------|-------------------------|---------|
| THALES DISTEFANO JUNG | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | SMS |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - LGO-JR9-1C2-V08
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 090/2025/SMA
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Concessão de Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | SECRETARIA |
|------------|-----------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------|
| 21097/2025 | 352452 | JANETE GONÇALVES BATISTA FARIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2025 À 30/06/2025 | SME |
| 18676/2025 | 350059 | LEONICE QUEIROZ DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2025 À 30/06/2025 | SME |
| 7851/2025 | 348711 | MARCELO MORATO | CIRURGIÃO DENTISTA | 05/05/2025 À 03/06/2025 | SMS |
| 15040/2025 | 41001 | MARIA IVONE RIBEIRO DA CRUZ | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 16/07/2025 À 13/10/2025 | SME |
| 15502/2025 | 351404 | NEUSA DO ROCIO SKORIE | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 05/05/2025 À 03/06/2025 | SMS |
| 11159/2025 | 47101 | NIVALDO BAEZ | GUARDIÃO | 01/10/2025 À 31/12/2025 | SME |
| 6988/2024 | 352805 | VILMA WRUBLESKI DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2025 À 30/06/2025 | SME |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 14L-09G-79D-2M5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 091/2025/SMA
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada.

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | EXONERA |
|-----------|-----------|------------------------------|----------------------|------------|
| 6512/2025 | 362824 | PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES | PROFESSOR – 40 HORAS | 31/01/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - PDL-Y2E-YPK-LX7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 092/2025/SMA
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Retifica período de licença prêmio do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO RETIFICADO | SECRETARIA |
|------------|-------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| 20418/2025 | 266701/ 348450 | DENISE KONOPKA DE MELLO | PROFESSOR – 20 HORAS | 12/05/2025 À 10/06/2025 | SME |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 79E-W0O-LGZ-EM4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 7



PORTARIA Nº 093/2025/SMA
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | SECRETARIA |
|------------|-----------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| 21176/2025 | 353862 | CRISTINA DE FATIMA WENDREKOSKI | DOCUMENTADOR ESCOLAR | 24/03/2025 À 04/04/2025 | SMA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 50X4-L32-989-M98
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 095/2025/SMA
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 21533/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando o processo administrativo nº 21533/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de prestação de serviço de manutenção veicular, como segue:

| Função | Nome Completo | Nº da Matrícula |
|---------------------|----------------------------------|-----------------|
| Gestor: | Rozana Aparecida da Silva | 351.220 |
| Fiscal de Contrato: | Renata Cabral de Araujo Ferreira | 363.191 |
| Fiscal Substituto: | Luciane lenkot | 360.205 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sem a fixação prévia de limites temporais.
Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7651/2025

Ciente:
Gestor – Rozana Aparecida da Silva, matrícula 351.220 – Diretora de Área
Fiscal de Contrato – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula: 363.191 – Diretora Geral
Fiscal Suplente – Luciane lenkot: matrícula: 360.205 – Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 504-WVG-YER-290
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 04/2025
De 24 de março de 2025

SÚMULA: "Designa o servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção veicular. Conforme solicitação da Divisão de Frotas através do protocolo 12439/2025.

| Função | Nome Completo | Nº da Matrícula / Decreto |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Fiscal | João Gilberto Solano | 349396 |
| Fiscal substituto | Cleverson Moraes de Almeida | 363433 |

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2025.

Ciência Fiscal:
João Gilberto Solano, matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
goub
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 24/03/2025 15:46:41-0300
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Ciência Fiscal substituto:
Cleverson Moraes de Almeida, matrícula 363433

Documento assinado digitalmente
goub
CLEVERSON MORAES DE ALMEIDA
Data: 24/03/2025 15:56:28-0300
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Documento assinado digitalmente
goub
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 24/03/2025 11:13:42-0300
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 22/2025
24 de Março de 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto) para atuar no processo administrativo nº 12490/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 12490/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Credenciamento de oficina(s) mecânica(s) / (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos e equipamentos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a frota veicular municipal.

| Função | Nome Completo | Nº Matrícula |
|---------------------|--------------------------|----------------|
| Fiscal de contrato: | Denise Konopka de Mello | 348450/ 266701 |
| Fiscal Substituto: | Vicente Machado Da Silva | 352781 |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Respeitar as determinações do Decreto Municipal 7111/2023 – art. 3º parágrafo V.

Página 1 de 3

Documento assinado digitalmente - WKO-PWL-V9-RYZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2025.

Documento elaborado por:

Vicente Machado Da Silva
Matrícula: 352781

Responsáveis pela fiscalização:

Denise Konopka de Mello
Matrícula: 348450/ 266701

Vicente Machado Da Silva
Matrícula 352781

Documento Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-Geral – SME
Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Respeitar as determinações do Decreto Municipal 7111/2023 – art. 3º parágrafo V.

Página 2 de 3

Documento assinado digitalmente - WKG-PWL-V19-RYZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2025

Portaria nº 02/2025-SMM

Sumula: “Designa servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto para atuar no processo administrativo nº 410/2025 desta Secretaria, conforme especifica”.

A Secretaria Municipal da Mulher da prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de Utensílios Domésticos.

| Servidor | Matricula/ Decreto | Função |
|------------------------------|--------------------|--------------------|
| Suelen Aparecida Mineo Vidal | 363297 | Gestor de Contrato |
| Juliana de Lima Theodoro | 350647 | Fiscal de Contrato |
| Jessica Caroline Costa Weiss | Decreto 7754/2025 | Fiscal Substituto |

Art. 2º. As referidas nomeações não fazem juz à majoração de proventos dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revocando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Juliana de Lima Theodoro
Fiscal de Execução

Suelen Aparecida Mineo Vidal
Fiscal de Gestão

Jessica Caroline Costa Weiss
Fiscal Suplente

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº7665/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguape – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg2022@gmail.com

Documento assinado digitalmente - LXA-MBP-P17-IMD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 020/2025

De 24 de Março de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 021533/2025, conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 021533/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual ,que tem por objeto **“a prestação de serviços de manutenção veicular”** como segue:

| Função | Nome Completo | Nº da matrícula |
|---------------------|----------------------------|-----------------|
| Gestor: | Willian Barros do Amaral | 363.195 |
| Fiscal de contrato: | Majurie Nowicki de Andrade | 351.225 |
| Fiscal substituto: | Fausto Rodrigo Costa | 352.540 |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2025.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - ZDV-GKO-LKK-219
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7651/2025

Ciente:

| Nome completo | Matricula | Função | Assinatura digital |
|----------------------------|-----------|--------------------|--------------------|
| Willian Barros do Amaral | 363.195 | Gestor | |
| Majurie Nowicki de Andrade | 351.225 | Fiscal de Contrato | |
| Fausto Rodrigo Costa | 352.540 | Fiscal substituto | |

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - ZDV-GKO-LKK-219
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024

PORTARIA Nº 09/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 12425/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7649/2025;

Considerando o processo administrativo nº 12425/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto **prestação de serviços de manutenção veicular**, como segue:

| Função | Nome Completo | Nº da Matrícula |
|---------------------|-------------------------------|-----------------|
| Fiscal de Contrato: | Viviane da Silva Leão | 352.546 |
| Fiscal Substituto: | Geovana A. dos Santos Lohmann | 21.901 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Data: 2025.03.25 10:18:40 -0300

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº7649/2025

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE DA SILVA LEAO
Data: 25/03/2025 10:19:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS LOHMANN
Data: 25/03/2025 09:52:59 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Viviane da Silva Leão
Fiscal de Execução
Matrícula 352.546

Geovana A. dos Santos Lohmann
Fiscal de Execução Suplente
Matrícula 21.901

Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Centro – CEP: 83823-901 Fazenda Rio Grande/PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024

PORTARIA Nº 10/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: "Revoga PORTARIA 08/2025 que designa servidoras para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 12425/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7649/2025;

Considerando o processo administrativo nº 12425/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a PORTARIA Nº 08/2025, que designa servidoras indicadas para atuarem na fiscalização da execução contratual, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção veicular", para o exercício das funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto no processo administrativo nº 12425/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 053, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2025

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Data: 2025.03.25 11:04:41 -0300

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº7649/2025

Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Centro – CEP: 83823-901 Fazenda Rio Grande/PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SEGUNDA ERRATA QUANTO À MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº037 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº [CPF ocultado], doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA XXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXX/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 1(um) ano, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2024, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2025, este instituído pela Lei nº 1.193/2017, alterado pela Lei 1769/2024, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito neste contrato.

Parágrafo segundo: O valor indicado na cláusula primeira refere-se a xxx apresentação/apresentações da categoria xxx do item 1.3 do Edital de chamamento público 006/2024, que serão pagas conforme o parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Cumprir a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado neste contrato;
- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese,

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**, a ser pago à CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado **conforme as apresentações forem sendo realizadas**, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**, a ser pago à CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do **recibo de cada apresentação**.

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 1(um) ano, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cláusula Quinta: A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito neste contrato, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **José Renato Sales da Silva, matrícula nº363284**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão / Unidade | Descrição do Órgão | Projeto Atividade | D.O. | Fonte |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------|
| 37.001 | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142 | 1.045-3.3.90.36.00.00.00 | 1000 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DA GARANTIA

Cláusula sétima: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula nona: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

Cláusula Décima: São responsabilidades do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente o objeto do Edital nº **006/2024**;
- Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para o evento/apresentação artística/cultural;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- ACEITAR e receber visitas presenciais da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, durante a realização da apresentação/Evento, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação, conforme os termos do Edital **XXX/2024**;
- Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação do evento/apresentação artística/cultural;
- Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Cláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 139 da Lei 14133/2024 e alterações, assim como as contratuais.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 138 da Lei nº. 14133/2021.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138 da Lei nº. 14133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de

Processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instalação do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: ACONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima quarta: O presente contrato está vinculado à futura inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706
e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14133/2021, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima sexta: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima sétima: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o

Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Detentor: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA;
CNPJ: 26.768.764/0001-15;
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande-PR e para os Fundos de Recursos Financeiros das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços compreendendo o período de 22/03/2025 a 22/03/2026.;
Processo Administrativo: 03/2024;
Protocolo: 18521/2025;
Valor Total: R\$20.295,60 (vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) .
Data da Assinatura: 19/03/2025;

- Fica reajustado os valores da Ata de Registro de Preços conforme o IGPM/IBGE apurado em fevereiro/2025

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº054 de 25 de março de 2025

Página 12



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 136/2024, comunica a **SUSPENSÃO** do Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é o **credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).**

A suspensão ocorre em virtude da necessidade de alteração no Instrumento Convocatório, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde registrada no Protocolo nº 22586/2025.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, conforme previsto no Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O edital retificado estará disponível para consulta no endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9flusl8HbuPqJEg==/consulta/70141 para que todos os interessados possam acessar e acompanhar as informações pertinentes.

Fazenda Rio Grande/PR 25 de março de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.03.25 08:57:09 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade e Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos, e ADJUDICA o item 01 em favor da empresa ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, vencedora com o valor total de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.25 11:11:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é **Aquisição de materiais veterinários para a intensificação de vacinação antirrábica para cães e gatos, através do Programa Castrapet/PR, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.724.032/0001-75, para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).**

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.25 11:06:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025
Protocolo n.º 20764/2025 - Processo Administrativo n.º 25/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tablado de contenção, tendas e geradores, para realização do evento de encenação da "Paixão de Cristo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.03.25 08:38:47 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira